



Número: **0006090-36.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **17/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)</b>	
<b>Belém - Presidência do TJPá (REQUERIDO)</b>	
<b>Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35332 9	31/03/2021 10:46	<a href="#">OF, CIRC. 007 2021 CGJ</a>	Documento Diverso



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 007/2021-CGJ

Belém, 17 de março de 2021]

Processo n.º 00006090-36.2020.2.00.0814

A Sua Excelência (o) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da Varas Criminais da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado Pará.

Assunto: Ciência da Resolução n.º 357/2020-CNJ

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência para ciência e providências, cópia da Resolução n.º 357/2020-CNJ, que dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível efetuar, em 24 horas de forma presencial.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça





Número: **0006090-36.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **17/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)</b>	
<b>Belém - Presidência do TJPá (REQUERIDO)</b>	
<b>Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
205273	17/12/2020 12:05	<a href="#">INFORMAÇÃO</a>	INFORMAÇÃO
205274	17/12/2020 12:05	<a href="#">pa-mem-2020-35376</a>	Documento de Comprovação
213427	08/01/2021 11:25	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
353328	31/03/2021 10:46	<a href="#">Documento Diverso</a>	Documento Diverso
353329	31/03/2021 10:46	<a href="#">OF, CIRC. 007 2021 CGJ</a>	Documento Diverso
357330	05/04/2021 14:54	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
357332	05/04/2021 14:54	<a href="#">MALOTE ENC. OF. CIRC. 007 2021 CGJ</a>	Documento de Comprovação
357333	05/04/2021 14:54	<a href="#">MALOTE ENC. PJECOR 0006090-36.2020.2.00.0814</a>	Documento de Comprovação

PA-MEM-2020/35376

DESCRIÇÃO: RESOLUÇÃO No 357 - 26 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/35376

Belém, 10 de dezembro de 2020.

De: Gabinete de Juiz Auxiliar  
Para: Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência  
Assunto: Solicitação, comunicado

De ordem, expeça-se ofício circular aos juízes criminais para ciência dos termos do ato normativo e encaminhe-se à Corregedoria das Comarcas do Interior e à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém para ciência e providências.

Atenciosamente

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES  
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA



Assinado digitalmente por LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2658136-5375 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 17/12/2020 11:59

Classif. documental | 00.03.00.01



PAMEM202035376B



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/12/2020 12:03:51  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012171203510290000000197358>  
Número do documento: 2012171203510290000000197358



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO Nº 357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 9º, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas, e o art. 7º, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica);

**CONSIDERANDO** a decisão prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5240 do Supremo Tribunal Federal, declarando a constitucionalidade da disciplina pelos tribunais da apresentação da pessoa presa à autoridade judicial competente, bem como a decisão nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 do Supremo Tribunal Federal, consignando a obrigatoriedade da apresentação da pessoa presa à autoridade judicial competente;

**CONSIDERANDO** as disposições insculpidas no art. 287 e 310 do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 13.964/2019, determinando a realização de audiência de custódia, após a lavratura de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado de prisão, e o veto ao 1º do art. 3º-B do mesmo diploma;



PAMEM202035376B



Assinado com senha por MIRZA GUARANI DE SOUZA FERNANDEZ(usuário).  
Use 2658136.16826196-7192 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 17/12/2020 11:59



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/12/2020 12:03:51  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012171203510290000000197358>  
Número do documento: 2012171203510290000000197358



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CONSIDERANDO** que a apresentação da pessoa presa à autoridade judicial é o meio mais eficaz para prevenir e reprimir a prática de tortura no momento da prisão, assegurando, portanto, o direito à integridade física e psicológica das pessoas submetidas à custódia estatal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 185, §§2º a 9º, e no art. 222, § 3º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.900/2009, os quais permitem a utilização do sistema de videoconferência para a inquirição de testemunhas e, excepcionalmente, para a realização de interrogatório ou de outros atos processuais que dependam da participação da pessoa presa;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 105/2010, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020, em razão da pandemia mundial por Covid-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2020 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, recomendando o emprego de videoconferência nas audiências criminais em todos os foros e ramos Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 55/2019, orientando os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais a promoverem investimentos voltados à plena adoção do sistema de videoconferência em atos processuais das ações penais, na forma da lei, inclusive durante sessões do Tribunal do Júri;



Assinado com senha por MIRZA GUARANI DE SOUZA FERNANDEZ(usuário).  
Use 2658136.16826196-7192 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 17/12/2020 11:59



PAMEM202035376B



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/12/2020 12:03:51

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012171203510290000000197358>

Número do documento: 2012171203510290000000197358



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ nº 61/2020, disponibilizando a todos os juízos e tribunais plataforma para realização de atos virtuais por meio de videoconferência;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 62/2020 e a Recomendação CNJ nº 68/2020, permitindo a não realização das audiências de custódia durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 329/2020, que regulamenta e estabelece critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência, em processos penais e de execução penal;

**CONSIDERANDO** o Enunciado 30 da 1ª Jornada de Direito e Processo Penal, realizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), de 10 a 14 de agosto de 2020, sob a presidência da Ministra Maria Thereza de Assis Moura, do Superior Tribunal de Justiça, e atual Corregedora Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ na 322ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2020, nos autos do Ato Normativo nº 0009672-61.2020.2.00.0000;

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 19 da Resolução CNJ nº 329/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. Admite-se a realização por videoconferência das audiências de custódia previstas nos artigos 287 e 310, ambos do Código de Processo Penal, e na Resolução CNJ nº 213/2015, quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial.



Assinado com senha por MIRZA GUARANI DE SOUZA FERNANDEZ (usuário).  
Use 2658136.16826196-7192 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 17/12/2020 11:59



PAMEM202035376B







Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

§ 1º Será garantido o direito de entrevista prévia e reservada entre o preso e advogado ou defensor, tanto presencialmente quanto por videoconferência, telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

§ 2º Para prevenir qualquer tipo de abuso ou constrangimento ilegal, deverão ser tomadas as seguintes cautelas:

I – deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que se realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva, observada a regra do § 1º e ressalvada a possibilidade de presença física de seu advogado ou defensor no ambiente;

II – a condição exigida no inciso I poderá ser certificada pelo próprio Juiz, Ministério Público e Defesa, por meio do uso concomitante de mais de uma câmera no ambiente ou de câmeras 360 graus, de modo a permitir a visualização integral do espaço durante a realização do ato;

III – deverá haver também uma câmera externa a monitorar a entrada do preso na sala e a porta desta; e

IV – o exame de corpo de delito, a atestar a integridade física do preso, deverá ser realizado antes do ato.

§ 3º A participação do Ministério Público deverá ser assegurada, com intimação prévia e obrigatória, podendo propor, inclusive, o acordo de não persecução penal nas hipóteses previstas no artigo 28-A do Código de Processo Penal.

§ 4º As salas destinadas para a realização de atos processuais por sistema de videoconferência poderão ser fiscalizadas pelas corregedorias e pelos juízes que presidirem as audiências”.  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**



Assinado com senha por MIRZA GUARANI DE SOUZA FERNANDEZ(usuário).  
Use 2658136.16826196-7192 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA \*Data e hora: 17/12/2020 11:59



PAMEM202035376B



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 17/12/2020 12:03:51  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012171203510290000000197358>  
Número do documento: 2012171203510290000000197358

**PROCESSO Nº 0006090-36.2020.2.00.0814 (PA-MEM-2020/35376)**  
**REQUERENTES: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e PRESIDÊNCIA TJ/PA**

**ASSUNTO: Ciência Resolução nº 357, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.**

**DECISÃO / OFÍCIO Nº                    /2021-                    /CJRMB.**

Trata-se de expediente do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, subscrito pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Ministro Luiz Fux, encaminhado à Presidência deste TJ/PA, em razão da edição da Resolução nº 357, de 26 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial.

Recebido o presente feito a D. Presidência encaminhou os autos a esta Corregedoria de Justiça para ciência e providências.

**É, no essencial, o Relatório.**

**Decido.**

Desta forma, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular aos magistrados criminais da Região Metropolitana de Belém, com remessa de cópia da inicial, para ciência dos termos do ato normativo em questão.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*



OFÍCIO CIRCULAR Nº007/2021-CGJ





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 007/2021-CGJ

Belém, 17 de março de 2021

Processo n.º 00006090-36.2020.2.00.0814

A Sua Excelência (o) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da Varas Criminais da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado Pará.

Assunto: Ciência da Resolução n.º 357/2020-CNJ

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência para ciência e providências, cópia da Resolução n.º 357/2020-CNJ, que dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível efetuar, em 24 horas de forma presencial.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

**CERTIDÃO**  
**0006090-36.2020.2.00.0814**

**Certifico, que o Ofício Circular nº 007/2021-CJCI foi encaminhado em 05.04.2021, via malote digital, para todos os Magistrados Criminais da Região Metropolitana de Belém (vide anexos), e a cópia integral dos presentes autos, para conhecimento e fins devidos.**

**Certifico, que após ter efetuado as devidas comunicações, em cumprimento à decisão constante nos presentes autos, procedo ao arquivamento deste feito. O referido é verdade e dou fé.**

Belém, PA, datado pelo sistema

**Lorena Silva de Jesus**  
Chefe de Divisão – Divisão Administrativa da CJCI





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/04/2021 às 14:49

## RECIBO DE ENVIO

**Documento:** OF, CIRC. 007 2021 CGJ.pdf

**Código de rastreabilidade:** 81420211397209

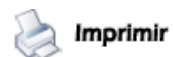
**Remetente:** CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
LORENA SILVA DE JESUS

**Data de Envio:** 05/04/2021 14:45:47

**Assunto:** ENCAMINHO A V.EXA. OFÍCIO CIRCULAR 007/2021-CGJ E A CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS DO PJECOR 0006090-36.2020.2.00.0814 PARA CONHECIMENTO E DEVIDOS FINS.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
13ª VARA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO JURUNAS DE BELEM (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO (TJPA)		
VARA CRIMINAL DE MARITUBA (TJPA)		
1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA (TJPA)		
5ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DE BELEM (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
6ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA (TJPA)		
VARA DE PLANTÃO CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIMINAL DO IDOSO DE BELEM (TJPA)		
11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
8ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL (TJPA)		
10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI (TJPA)		
3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MARITUBA (TJPA)		
9ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
3ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
CAM. ESPEC. REUNIDA CRIMINAL (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (Antigo) (TJPA)		
12ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA (TJPA)		
VARA DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
VARA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
VARA CRIMINAL DE BENEVIDES (TJPA)		
CENTRAL DE PROTOCOLO CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
4ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA (TJPA)		
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
5ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		







# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/04/2021 às 14:48

## RECIBO DE ENVIO

**Documento:** PJECOR 0006090-36.2020.2.00.0814.pdf

**Código de rastreabilidade:** 81420211397210

**Remetente:** CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
LORENA SILVA DE JESUS

**Data de Envio:** 05/04/2021 14:45:47

**Assunto:** ENCAMINHO A V.EXA. OFÍCIO CIRCULAR 007/2021-CGJ E A CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS DO PJECOR 0006090-36.2020.2.00.0814 PARA CONHECIMENTO E DEVIDOS FINS.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MARITUBA (TJPA)		
4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
5ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (TJPA)		
12ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (Antigo) (TJPA)		
VARA CRIMINAL DE MARITUBA (TJPA)		
5ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
CAM. ESPEC. REUNIDA CRIMINAL (TJPA)		
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO JURUNAS DE BELEM (TJPA)		
VARA DE PLANTÃO CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
9ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
VARA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA (TJPA)		
4ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DE BELEM (TJPA)		
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO (TJPA)		
2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA (TJPA)		
1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA (TJPA)		
7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO (TJPA)		
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
8ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIMINAL DO IDOSO DE BELEM (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
CENTRAL DE PROTOCOLO CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
6ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
13ª VARA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		
VARA CRIMINAL DE BENEVIDES (TJPA)		
VARA DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL DE BELÉM (TJPA)		
3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA (TJPA)		
1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
3ª VARA CRIMINAL DE BELEM (TJPA)		





